

**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA E ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA AMADORA**

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª**Objeto do concurso**

1 - O objeto do presente concurso consiste na aquisição de serviços de auditoria e análises microbiológicas nos refeitórios escolares do Município da Amadora, nos anos letivos de 2026/2027, 2027/2028 e no primeiro trimestre do ano letivo de 2028/2029, nos termos das cláusulas técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

2 - Classificação CPV, em função do objeto do contrato, é 85111820-4 - “*Serviços de análise bacteriológica*”.

Cláusula 2.ª**Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de 15/09/2026, no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª**Competências do júri do procedimento**

Por delegação do órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, o júri do procedimento tem as seguintes competências:

- a) Prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- b) Conceder prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP;
- c) Decidir sobre a classificação de documentos das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP; e
- d) Decidir sobre preço ou custo anormalmente baixo, nos termos do artigo 71.º do CCP.

Cláusula 5.ª**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.º Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: (<https://community.vortal.biz/sts/Login>).

Cláusula 6.ª**Documentos que constituem a proposta**

- 1 - A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração de acordo com o **Anexo I** ao presente programa.
 - b) Declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo III**, devidamente preenchida, contendo a discriminação dos preços unitários aplicáveis a cada tipo de auditoria e o preço global da proposta, com exclusão do IVA.
- 2 - São excluídas as propostas que revelem omissões no preenchimento de células do formulário constante do Anexo III, relativas a atributos da proposta assinalados como obrigatórios e que não se encontrem pré-preenchidos.
- 3 - O Anexo III pode ser apresentado em formato Excel ou PDF, desde que devidamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos da proposta em documento autónomo distinto do modelo constante do Anexo III, desde que dele constem, de forma expressa e inequívoca, todos os atributos exigidos na presente cláusula.
- 4 - Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo III não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas aplicáveis.
- 5 - A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 6 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 7 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 8 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 9 - As declarações devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 10 - O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias.
- 11 - Não são admitidas propostas variantes.
- 12 - As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 7.ª**Prazo para a apresentação das propostas**

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **9º dia** de calendário, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 8.ª**Modo de apresentação das propostas**

- 1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

Cláusula 9.ª**Critério de adjudicação**

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea *b)* do n.º1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

2 - Em caso de igualdade do preço total entre duas ou mais propostas, o desempate será a favor da proposta que apresentar os preços unitários mais baixos das seguintes referências, pela ordem indicada:

- a)* Menor preço unitário para auditoria de monitorização e infraestruturas;
- b)* Menor preço unitário para auditoria de monitorização e acompanhamento.

A ordem de desempate indicada no número anterior tem correspondência com os serviços com maior custo unitário espetável, de acordo com os preços unitários médios apurados em sede de consulta preliminar ao mercado.

3 - Caso a igualdade subsista após a aplicação de todos os critérios previstos no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º n.º 5 alínea *c)* do CCP. O sorteio será presencial, nos termos seguintes:

- a)* Só será realizado sorteio se as propostas empatadas estiverem admitidas e ordenadas em primeiro lugar;
- b)* Serão impressos, em papéis brancos, os números 1 a "n", consoante o número de propostas empatadas;
- c)* Os papéis serão dobrados em quatro, de modo que não fique visível o número inscrito em cada folha;
- d)* Os papéis dobrados serão todos introduzidos em urna opaca, misturando-se os papéis no seu interior;
- e)* Os papéis serão retirados um a um;
- f)* Cada concorrente cuja proposta foi submetida a sorteio procede à extração de um papel, sendo a extração efetuada, em sua substituição, por um membro do júri caso não compareça ou não se faça representar;
- g)* O primeiro concorrente a extrair o papel será o que apresentou proposta em data e hora anterior às dos demais concorrentes cujas propostas estejam empatadas, seguindo-se o segundo, e assim sucessivamente, sem que a ordem de extração influencie o resultado do sorteio;
- h)* Será adjudicada a proposta sorteada com o papel numerado com o n.º 1 e as restantes serão ordenadas de acordo com os números extraídos por cada concorrente;
- i)* Os trabalhos referidos nas alíneas anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação;
- j)* Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim, outros funcionários do Município da Amadora, se o júri assim o entender;
- k)* O júri notifica os concorrentes cujas propostas estejam empatadas da data, hora e local do sorteio, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4- Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 10.ª**Documentos de habilitação**

1 – No prazo de 3 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica (<https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>):

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

2 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

3 - É de 1 dia o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

Cláusula 11.ª**Caução**

Nos termos do artigo 88.º, n.º 2, do CCP, não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução.

Cláusula 12.ª**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente

ANEXOS:

Minuta Anexo I
Minuta Anexo II
Anexo III

ANEXO I**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º


Anexo III- modelo de apresentação das propostas

Disponibilizado em excel na plataforma

Anexo III

Modelo de preços unitários e de preço total da proposta

Prestação de serviços de auditoria e análises microbiológicas nos refeitórios escolares do Município da Amadora – anos letivos 2026-2027, 2027-2028 e 2028-2029 (28 meses)

Referência	Serviço	Unidade de conta	N.º total de visitas a contratualizar	Preço unitário (€/Visita) (sem IVA)	Preço total (sem IVA)
1.1	Auditoria de monitorização e acompanhamento	Visitas	294	0,00 €	0,00 €
1.2	Auditoria de monitorização e infraestruturas	Visitas	49	0,00 €	0,00 €
Total sem IVA					0,00 €

Instruções de preenchimento:

Preencher as células da coluna G "Preço unitário" (sombreadas a azul) com os preços de cada serviço, sem IVA, apresentados com 2 casas decimais.
Células de preenchimento automático.